

DOM DE 12/04/2017

PORTARIA Nº 044/2017

Altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 122, de 22 de dezembro de 2016, que delega competência para deliberar sobre decisões em processos administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma que indica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo, com que estabelece o art. 16, inciso V, do Regimento Interno da SEFAZ, Decreto nº 27.734, de 28 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea “d” do inciso I, a alínea “b” do inciso III, o caput e a alínea “a”, do inciso V, todos do art. 1º da Portaria nº 122, de 22 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

I -

d) restituição de importância e/ou a transferência de créditos, de que trata o art. 20 da Lei nº 7.186/2006, em valores superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por processo e por inscrição;

III -

b) restituição de importância e/ou a transferência de créditos, de que trata o art. 20 da Lei nº 7.186/2006, relativas a tributos, exceto aqueles previstos no inciso VI, em valores superiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por processo e por inscrição;
.....

V - ao Chefe do Setor de Cadastro Financeiro - SEFIN da Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC:

a) restituição de importância e/ou a transferência de créditos, de que trata o art. 20 da Lei nº 7.186/2006, relativas a tributos, exceto aqueles previstos no inciso VI,

em valores até R\$ 500,00 (quinhentos reais), por processo e por inscrição;

.....” (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos VI e VII ao art. 1º da Portaria nº 122, de 22 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art.1º.....

.....

VI - ao Coordenador de Fiscalização - CFI, restituição de importância e/ou a transferência de créditos, de que trata art. 20 da Lei nº 7.186/2006, decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS lançados por homologação e por declaração, em valores superiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por processo e por inscrição:

VII - ao Chefe do Setor de Programação e Controle da Fiscalização - SECFI da Coordenadoria de Fiscalização - CFI, restituição de importância e/ ou a transferência de créditos, de que trata o art. 20 da Lei nº 7.186/2006, decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS lançados por homologação e por declaração, em valores até R\$ 500,00 (quinhentos reais), por processo e por inscrição.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,
em 11 de abril de 2017.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM
DE 12/04/2017**